



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

CONTRATO Nº. 015/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Aquisição de Material de Expediente para manutenção das atividades nas Escolas Municipais durante o ano letivo de 2020.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo, 414, cidade de Machadinho, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALCIR GRISON**, e de outro lado, como **CONTRATADA: EMPRESA AMM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.526.318/0001-43, com sede na Rua Raul de Miranda e Silva, 142, Fatima, na cidade de Erechim RS, tendo em vista a homologação **Processo de Licitação, Edital de Tomada de Preços Nº 01, de 10 de Fevereiro de 2020**, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Contratação de empresa especializada Aquisição de Material de Expediente para manutenção das atividades nas Escolas Municipais durante o ano letivo de 2020.

CLÁUSULA 2ª – PREÇO

O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira esta especificado no **Anexo I – Lista dos Itens Vencidos/Contratados**.

CLÁUSULA 3ª – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será **EM ATÉ DEZ DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO**, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA 4ª – DA ENTREGA

4.1 Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar a entrega dos Produtos em um prazo máximo de 10 dias corridos.

4.2 **Os itens quando solicitados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer despesa de frete, de forma parcelada, obedecendo a lista de Pedidos emitida pela Secretaria.**

4.3 Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.

4.4 **Após recebida a solicitação dos produtos requisitados, a Empresa contratada, terá um prazo de até 5 (cinco) dias uteis para realizar a entrega dos mesmos.**

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

A contratação será realizada pelo período do ano letivo de 2020, a contar da assinatura do contrato até o término do referido ano que tem data prevista para 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS

O presente licitação Contrato será custeado com recursos da Secretaria Municipal que estão previstos no orçamento municipal.

CLÁUSULA 7ª – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8ª – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS DIREITOS:

- 1) Do **CONTRATANTE**: receber os produtos segundo forma e condições ajustadas;
- 2) Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

1) DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

2) DA CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se integralmente pela entrega e qualidade dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) não subcontratar, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **CONTRATADA** outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos pagamentos dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78º da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

O MUNICÍPIO poderá, também, rescindir o presente contrato nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

§1º A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

§2º Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 11ª – SANÇÕES E MULTAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

c) Multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

§ 1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

§ 3º As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

§4º As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

O presente contrato será publicado, por extrato, no Jornal de Circulação Regional/RS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Machadinho RS, 17 de Março de 2020.

Município de Machadinho - RS
Representado pelo Prefeito Municipal
Alcir Grison
CONTRATANTE

AMM Comércio de Materiais de Escritório
Ltda – ME
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**ANEXO I – ITENS VENCIDOS/CONTRATADOS
CONTRATO 015/2020**

Empresa: AMM Comércio de Materiais de Escritório Ltda – ME , inscrita no CNPJ sob nº 22.526.318/0001-43, com sede na Rua Raul de Miranda e Silva, 142, Fatima, na cidade de Erechim RS.

| Fornecedor | Lote | Item | Descrição | UND | Qtde | Valor Unt |
|--|------|------|--|-----|------|-----------|
| AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA | 1 | 9 | Bateria LR41 | UN | 10 | 2,40 |
| AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA | 1 | 11 | Bobina de papel kraft 40cmx4kg | BOB | 6 | 25,00 |
| AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA | 1 | 13 | Bobina de Plástico transparente 25 mts | BOB | 10 | 19,90 |
| AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA | 1 | 14 | Bobina papel branco couchê 60 cm x 8.500kg | BOB | 5 | 62,00 |
| AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA | 1 | 15 | Bobina papel de presente estampado 60cmx8kg | BOB | 6 | 64,00 |
| AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA | 1 | 16 | Bobina papel de presente liso 60cmx8kg | BOB | 6 | 64,00 |
| AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA | 1 | 17 | Bobinas contact colorido 45cmx25cm | BOB | 10 | 34,00 |
| AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA | 1 | 32 | Clips 2/0 - galvanizados - Caixa com 100 unidades | CX | 30 | 1,10 |
| AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA | 1 | 43 | Dvd -r gravável 4.7gb 120min 16x | UN | 100 | 0,89 |
| AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA | 1 | 46 | Saco plástico transparente, dimensões: 15mm alturax10mm largura | UN | 800 | 0,10 |
| AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA | 1 | 47 | Saco plástico com fecho hermético, 12 micra, tamanho 24x34cm | UN | 100 | 0,39 |
| AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA | 1 | 48 | Saco plástico com fecho hermético, 12 micra, tamanho 14x20cm | UN | 100 | 0,18 |
| AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA | 1 | 51 | Extrator de grampos espatula Inox | UN | 10 | 0,79 |
| AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA | 1 | 67 | Folha Papel Seda 48cmx60cm - várias cores | UN | 50 | 0,14 |
| AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA | 1 | 82 | Ímã Flexível, Autoadesivo, espessura: 1 mm, tira 4x100 cm | UN | 5 | 15,00 |
| AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA | 1 | 90 | Mapas político Brasil e suas regiões, tamanho aproximado 1,2m x 0,90m - reforçados com uma | UN | 5 | 39,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

| | | | | | | |
|--|---|-----|--|----|-----|-------|
| | | | plastificação GROSSA na parte frontal e no verso, com duas molduras na parte superior e inferior | | | |
| AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA | 1 | 91 | Mapas político estado do Rio Grande do Sul, tamanho aproximado 1,2m x 0,90m - reforçados com uma plastificação GROSSA na parte frontal e no verso, com duas molduras na parte superior e inferior | UN | 5 | 39,00 |
| AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA | 1 | 103 | Papel celofane 70X85CM, cores diversas | UN | 100 | 0,69 |
| AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA | 1 | 108 | Pend drive 8 GB | UN | 50 | 18,99 |
| AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA | 1 | 111 | Pilha Alcalina 23A 12V (controle remoto) | UN | 50 | 2,79 |
| AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA | 1 | 114 | Pincel atômico 1100P grosso recarregável com tinta ponta de feltro – varias cores c/12 Equivalente, similar ou de melhor qualidade que o pincel das marcas PILOT, BIC e FABER CASTELL (Acórdão 2300/2007 TCU/Plenário) | CX | 50 | 3,45 |
| AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA | 1 | 115 | Pincel brocha nº 0 | UN | 50 | 3,00 |

Total do Contrato: R\$

| | |
|----------|--|
| 4.010,40 | quatro mil e dez reais e quarenta centavos |
|----------|--|